



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA GERAL

Decisão nº 10032/2025 - GPGJ/DG

Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de materiais

Interessado: Coordenadoria de Administração/CAD

Trata-se de processo administrativo autuado a partir do Memorando 95 Termo de Referência - Analisador Trifásico (0007108) no qual a **Coordenadoria de Administração/CAD solicita autorização para aquisição de Analisador de Energia Trifásico**, por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, no valor total estimado de **R\$ 45.900,00** (quarenta e cinco mil e novecentos reais), conforme as justificativas e especificações fixadas no Termo de Referência.

Na fase da instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação/CPL elaborou o enquadramento legal da despesa, conforme Parecer 10003 DISPENSA ELETRONICA (0025267). A Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM), expediu parecer técnico favorável à autorização para aquisição de Analisador de Energia Trifásico por meio de dispensa de licitação, nos termos do **Parecer Técnico 10029 ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO (0042124)**. Por fim, a Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), após análise do pleito, se manifestou pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica para **aquisição** do material já mencionado, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme Parecer 10025 (0074558).

Os autos vieram da Secretaria Administrativo-Financeira para fins de autorização da realização da dispensa eletrônica, conforme **Despacho nº 10228/2025 - GPGJ/DG/SEAF**.

Ante o exposto:

- 1) **Acolho e adoto** o Parecer da Assessoria Jurídica da Administração, Parecer 10025 (0074558)
- 2) **AUTORIZO** a realização da dispensa eletrônica, visando a aquisição de Analisador de Energia Trifásico, com fulcro no art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3) **Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL para providências, na forma da Lei.**

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 16/09/2025, às 17:09, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0095645** e o código CRC **DE34B730**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

